LEI Nº 3.054, de 11 de setembro de 2.009

Dispõe sobre denominação a próprio público

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de "**Capitão José Barbosa – Barbosinha**" as instalações que servem a "Guarda Municipal de Leme".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de setembro de 2.009.

Evanildo dos Santos Brito
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 11/09/09.

Mario José Butafava
Ass. Adm.